

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2020**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2020, FIRMADO  
ENTRE A PREFEITURA DE TESOIRO E A  
EMPRESA: P E MONTEIRO GOMES INTITUTO  
MATO - GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS  
- ME**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**, com sede à RUA HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOIRO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA: EPIFÂNIO DUARTE Nº 45, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-49

**CONTRATADO(A): P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO - GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS - ME**, inscrita no CPF/MF nº 26.700.788/0001-32, com sede administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, 1756 - Sala 1603 - Jardim Aclimação - Cuiabá/MT, CEP 78.050-280, neste ato representado pela **Sra. PAULA EDYANE MONTEIRO GOMES**, brasileira, divorciada, Empresaria, inscrita no CPF nº 700.784.671-87, portadora da Carteira de Identidade nº 13073885 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2020, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL FUNCIONARIOS PÚBLICOS (EM TODAS AS ÁREAS) PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM TEMPOS DE CRISE NO MUNICIPIO DE TESOIRO/MT.**
- 1.2. Integram, completam e veiculam o presente contrato, para todos os fins direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 e na proposta da **CONTRATADA.**

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, correspondente a 16 (dezesesseis) horas de acordo com a proposta da contratada.

**GENERALIDADES**

2.1.1. O referido Curso de Aperfeiçoamento e Treinamento deverá abordar:

- 2.1.1.1. Organização da Administração Pública;
- 2.1.1.2. Princípios da CF/88, da reforma administrativa e da lei de responsabilidade fiscal;
- 2.1.1.3. Instrumentos de planejamento de governo: PPA plano plurianual; LOA - Lei Orçamentária Anual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária;
- 2.1.1.4. Cenário de planejamento: integração dos planejamentos de curto (LOA), médio (PPA) e longos prazos (Planejamento Estratégico);
- 2.1.1.5. Processo orçamentário Federal, Estadual, DF e Municipal;
- 2.1.1.6. Técnicas de planejamento: PDCA, Árvore dos Problemas, Análise Swot, etc;
- 2.1.1.7. Metodologia para elaborar proposta orçamentária;
- 2.1.1.8. Sistemas de planejamento, finanças e orçamento;
- 2.1.1.9. Ciclo Orçamentário;
- 2.1.2.0. Plano Plurianual: Diretrizes, Objetivos e Metas; Despesas de capital e Programas de duração continuada;
  - 2.1.2.1. Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais;
  - 2.1.2.2. Projeto de Lei do orçamento e suas alterações;
  - 2.1.2.3. Capacidade de interpretação da realidade;
  - 2.1.2.4. Linguagem acessível e simplificada;
  - 2.1.2.5. Planejamento Expresso em Programas;
  - 2.1.2.6. Programas de Governo;
  - 2.1.2.7. Estrutura dos Programas;
  - 2.1.2.8. Ações de Governo;
  - 2.1.2.9. Metas;
- 2.1.3.0. Estrutura do PPA do governo federal;
  - 2.1.3.1. Dimensão Estratégica do governo federal;
  - 2.1.3.2. Visão de futuro, Cenário macroeconômico, Eixos estratégicos e Diretrizes estratégicas;
  - 2.1.3.3. Lei de Diretrizes Orçamentária;
  - 2.1.3.4. Lei Orçamentária Anual;
  - 2.1.3.5. Receita Orçamentária;
  - 2.1.3.6. Despesa Orçamentária;
  - 2.1.3.7. Execução Orçamentária.

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento do preço do contrato, com desconto de 10%, (Dez por cento) será realizado da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) do contrato será pago de forma antecipada, em até 10 Dez dias após assinatura do contrato. 50% (Cinquenta por cento) do contrato será pago após a realização do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**3.1.1.** As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

**3.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminado o número do contrato que a originou;

**3.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, localidade número da conta corrente em que deverá ser efetivado.

**3.4.** Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em duas parcelas, sendo 50% antecipada, no caso de ocorrência da rescisão antecipada deste contrato, incluída a rescisão por inexecução do objeto, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta de recursos próprios da Dotação Orçamentaria do Exercício Corrente:

(54) 02.015.04.122.3010.2006.3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução dos serviços obedecerá ao seguinte:



## **Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

**5.2.** Serão ministradas aulas de aperfeiçoamento e treinamento referente ao Objeto deste contrato nos dias 30, 01, 02, 03, 04 do mês de novembro e dezembro de 2020.

**5.3.** Devido à crise pandêmica da COVID-19, o curso será no formato on-line com transmissão ao vivo – totalmente interativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São deveres da Prefeitura Municipal de Tesouro:

**6.1.1.** Disponibilizar participantes;

**6.1.2.** Disponibilizar pagamentos pontuais.

**6.1.3.** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**6.1.4.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.1.5.** Prestar todas as informações, esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada, disponibilizando todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**6.1.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal de Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Disponibilizar material didático de qualidade, tanto quanto na forma instrutiva, quanto no material em si.

**7.2.** Disponibilizar material didático de qualidade, tanto quanto na forma instrutiva, quanto no material em si.

**7.3.** Disponibilizar professores;

**7.4.** Disponibilizar logística dos professores;

**7.5.** Disponibilizar logística dos professores;

**7.6.** Disponibilizar todo suporte e sistema de transmissão online;

**7.7.** Disponibilizar material didático;

**7.8.** Disponibilizar certificado;

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

7.9. Disponibilizar Equipe Suporte;

7.10. Disponibilizar orientação individualizada.

7.11. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.12. A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá o 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado. Este procedimento de inexigibilidade, está amparado pelo art. 25º, II da Lei 8.666/93 possuindo caráter de exclusividade – o procedimento de inexigibilidade poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Para a contratação de serviços técnico enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO.**



## Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

12.1. A vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre 12/11 a 27/12/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal de Transparência, e demais meios de costumes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Guiratinga-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tesouro, 12 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE TESOIRO-MT  
ANTONIO LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA  
P.E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ESTUDOS  
JURIDICOS ME  
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

7

  
TESTEMUNHAS:

NOME: MEIRES CAMPOS

CPF -230.253.011-04

  
TESTEMUNHAS:

NOME: ENEDINA LEITE RIBEIRO

CPF 842.367.601-34

  
KENIA MARLOVA FORGIARINI

ASSESSORA JURIDICA

OAB-16610/0

interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 10 de novembro de 2020.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova**

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS

**EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICOSRP N° 09/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRONICOSRP N° 09/2020.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 148/2020

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO N° 09/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

4494	PRODETER MATO GROSSO PROD. PARA HIGIENIZACAO LT-DA. 48.023,24
7239	SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARE 10.074,13
19984	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL 19.839,16
20292	MAGAZINE MENEGHEL LTDA 14.667,60
	TOTAL: 92.604,13

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 59-2020

Extrato de Contrato: 59/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: P E MONTEIRO GOMES INST. MATO GROSSENSE DE ESTUDO JURIDICO –ME.
Objeto.: Contratação de Empresa especializada em capacitação de pessoal- Funcionários Públicos (em todas as áreas) para ministrar curso de aprendizagem de orçamento público em tempos de crise no Município de Tesouro-MT
Vigência: 12/11/2020 a 27/12/2020

Valor Global: R\$: 25.000,00  
Data da Assinatura: 12/11/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**PORTARIA N.º 053/2020.**

**PORTARIA N.º 053/2020**

*"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 030/2018- FAPET, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Rosilene Batista da Silva."*

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n°. 030/2018 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. Rosilene Batista da Silva**, portadora da CI/RG n° 546 839, SSP/MT e CPF n° 334.527.761-15, a partir de 01/01/2018, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2018.17.0017P**.

**I - Onde se Lê:** (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° (41/2003 e com art. 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal n° 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

**Lêia-se:** (...)Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no **artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 35 da Lei Municipal 802, de 02/10/2007**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 03 de Novembro de 2020.

**IRANY SOUZA CARRIJO**

**DIRETOR EXECUTIVO – FAPET**

Homologo:

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2020.

**Processo Administrativo:** n° 021/2020

**Dispensa:** n° 005/2020

**Assunto:** Contratação de Empresa para disponibilização de 06 leitos clínicos em enfermaria para tratamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG aos pacientes portadores do novo Coronavírus – COVID-19, em atendimento a Secretaria Solicitante do Município de Torixoréu – MT.

**Contratante:** Município de Torixoréu – MT – Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** Empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J. nº MF sob o nº 17.321.004/0001-74.